



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.396/2015.

Dispõe sobre o reajuste nos subsídios e remuneração na Estrutura Administrativa no Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.396/2015, datada de 21 de janeiro de 2015, que **“Dispõe sobre o reajuste nos subsídios e remuneração na Estrutura Administrativa no Município e adota outras providências,”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL